



## O PROCESSO DE DOMINAÇÃO DOS CORPOS DAS MULHERES ATRAVÉS DO “MITO DA BELEZA” DE NAOMI WOLF

Alana Taíse Castro Sartori<sup>1</sup>  
Neusa Schnorrenberger<sup>2</sup>

**Resumo:** A presente pesquisa objetiva estabelecer relações entre os estereótipos de beleza feminina e o processo de dominação dos corpos das mulheres, com base nos estudos da autora Naomi Wolf. Os movimentos feministas conseguiram reivindicar uma série de direitos humanos para as mulheres, principalmente após a década de 1970, período em que, em consonância, a indústria da beleza incutiu e tornou-se mais exigente com os padrões de beleza para o público feminina. Através das telecomunicações e do mercado de consumo, a ideia de beleza foi importada como parte da identidade feminina, atuando como novo mecanismo de dominação dos corpos das mulheres e é por meio de um estudo hipotético dedutivo com o uso de bibliografias relacionado a gênero é possível explicar que a beleza tornou-se um conceito mítico utilizado pelo patriarcalismo para a manutenção dos papéis de gênero na sociedade moderna que vem delimitando os estereótipos na sociedade.

**Palavras-chave:** Beleza. Mito. Patriarcalismo. Movimentos Feministas. Direitos das Mulheres.

<sup>1</sup> Graduanda do décimo semestre em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, campus de Santo Ângelo. Bolsista do programa de iniciação científica PIIC-URI, 2019/2020. Integrante do Grupo de Pesquisa CNPQ Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. E-mail: alanas@san.uri.br

<sup>2</sup> Doutoranda e Mestra em Direito no PPGD - Mestrado e Doutorado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo-RS. Bacharel em Direito. Integrante do Grupo de Pesquisa CNPQ Direitos de Minorias, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Bolsista CAPES. Advogada OAB/RS 115.960. E-mail: asuensch@hotmail.com

**Abstract:** This research aims to establish relationships between the stereotypes of female beauty and the process of domination of women's bodies,

based on the studies by author Naomi Wolf. Feminist movements were able to claim a range of human rights for women, especially after the 1970s, a period when, accordingly, the beauty industry instilled and became more demanding about beauty standards for the female public. Through telecommunications and the consumer market, the idea of beauty has been imported as part of the female identity, acting as a new mechanism of domination of women's bodies, and it is possible through a hypothetical deductive study using gender-related bibliographies. explain that beauty has become a mythical concept used by patriarchy to maintain gender roles in modern society that has delimited stereotypes in society.

**Keywords:** Beauty. Myth. Patriarchy. Feminist movements. Women's rights.

## INTRODUÇÃO

A pesquisa aborda a temática do mito da beleza como instrumento de dominação dos corpos das mulheres. Tendo em vista que os padrões de beleza impostos culturalmente adoecem os corpos e as mentes dos indivíduos do sexo feminino, questiona-se se o mito não é uma ferramenta estratégica para manter consolidado o patriarcalismo na contemporaneidade.

Historicamente, vários mitos foram responsáveis pela desvalorização das mulheres e pela legitimação de sua opressão. Dentre estes mitos encontram-se o da maternidade, castidade, domesticidade. Com as revoluções do século XX e a organização do Movimento Feminista, houve a superação de muitos destes mitos e as mulheres foram impulsionadas a reivindicar seus direitos enquanto seres humanos dignos de igualdade em relação aos indivíduos do sexo masculino. Entretanto, esta movimentação pôs fragilidade um sistema milenar de dominação pautado pelo sexo biológico. Este sistema reconhecido por patriarcalismo ainda hoje subsiste, e várias estratégias são definidas para mantê-lo em vigência. Uma destas estratégias é o mito da beleza.

Desta forma, para construção da reflexão aqui proposta, a pesquisa é subdividida em três tópicos. O primeiro referente a um resgate histórico de alguns pontos importantes na história das mulheres no ocidente, tomando por base os estudos clássicos de Friedrich Engels, Simone de Beauvoir, Louise Tilly, Branca Moreira Alves e Jacqueline Pitanguy, bem como na esfera brasileira contando com os escritos de Cristiane Schorr Monteiro, Paulo Jorge

Rodrigues, Neusa Schnorrenberger e Luana Maíra M. de Almeida, dentre outros. O segundo, uma reflexão acerca da estrutura de linguagem mitológica e da origem do conceito de beleza calcada em textos de Naomi Wolf, Jeanne-Marie Gagnebin, Ludwig Von Mises, Ana Amália Torres de Souza; Severino Jesus Barbosa Rocha, Noli Bernardo Hahn e outras referências doutrinárias. O, por fim, o terceiro subitem da pesquisa aborda o mito da beleza de acordo com os estudos de Naomi Wolf, Agenita Ameno, Tatiana Bonumá; Bárbara, Soalheiro, Marcello Badoco, Neusa Schnorrenberger entre demais escritores, em uma tentativa de demonstrar sua nocividade e possibilitar sua superação. Ainda, ressalta-se que a pesquisa é predominantemente bibliográfica e analítica, com menções de algumas experiências advindas de fontes diretas por meio de pesquisa de campo já realizada. A base teórica é a obra “O Mito da Beleza”, da autora Naomi Wolf.

## INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DAS MULHERES NO OCIDENTE

Tilly<sup>3</sup> afirma que as mulheres constituem vasto objeto de estudo, assim como sua historiografia. O sexo biológico as define e, atualmente, também a identidade sexual. Entretanto esta definição não é um conceito que limita as complexidades que envolvem o sexo feminino, pois, além de seus corpos e de suas genitálias, existe um sujeito que está envolvido na história, na política, na economia, na sociedade e na cultura. A história das mulheres, ainda, corresponde intimamente com um movimento social, e pode ser compreendida como uma “ciência das mulheres no tempo”, pois remete a períodos históricos que, conforme suas especificidades, influenciaram a vida das mulheres e o movimento social protagonizado por elas.

A história das mulheres não pode ser pensada em dissonância do conceito de patriarcalismo. Sua definição impele um estudo histórico que remonta a antiguidade. Pensadores como Friedrich Engels<sup>4</sup> irão vincular a existência de um sistema de dominação baseado no sexo biológico com o

---

<sup>3</sup> TILLY, Louise. “Gênero, História das Mulheres e História Social”. In: **Cadernos PAGU**, 1994. P. 29-62.

<sup>4</sup> ENGELS, Friedrich. **A Origem da família, da propriedade Privada e do Estado**: trabalho relacionado com as investigações de L. H. Morgan. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

início da concepção de propriedade privada. Este fato, por si só, já evidencia o interesse da sociedade histórico de estipular uma ordem social baseada na sobreposição das vontades de um sexo biológico sobre o outro. Neste sentido, tratariam o masculino como gênero dominante, e o feminino como submisso. Santos e Lucas irão corroborar esta ideia de que a dominação entre os sexos remonta aos interesses da antiguidade, pois transcrevem que “Provavelmente, o primeiro grande sistema de dominação tenha se estruturado, a partir de uma relevância extrema dada ao gênero e à sexualidade, sobre uma lógica binária homem-não homem, macho-não macho e heterossexual-homossexual”.<sup>5</sup>

É possível definir, portanto, o patriarcalismo como um sistema de organização social baseado principalmente na dominação dos homens sobre as mulheres, em praticamente todas as esferas da vida social e particular. Também pode ser definido como uma herança transmitida, de forma que esta se internalizou no cotidiano social a ponto de se transmutar em cultura e tradição. E, como toda forma de hegemonia social, o patriarcalismo trouxe consequências negativas para as mulheres e para os indivíduos com a identidade de gênero diferente do sexo biológico.

Originariamente, a mudança do método de subsistência, da caça e da coleta para a agricultura, e a formação de núcleos familiares individualizados ofereceu protagonismo ao sexo masculino, pois este não se dedicava ao cuidado com as proles e podia dedicar tempo integral ao sustento da família. Com o processo de crescente complexidade das sociedades, a dominação entre os sexos passou a ser mais evidente, sendo que os homens adquiriam direitos sobre suas mulheres e filhas, perpassando desde a escolha dos casamentos, o espaço no ciclo produtivo e a continuidade ou não da vida<sup>6</sup>. Faziam parte do patriarcalismo originário estas características, ou seja, era um sistema que determinava todos os aspectos da vida das mulheres, considerando-as instrumentos para procriação.

Estas características continuaram presentes com o avanço das civilizações gregas, romanas e medievais. Mesmo após o movimento Iluminista do século XVIII, as relações de dominação entre os sexos permaneceram. A

---

<sup>5</sup> 2015, p. 35.

<sup>6</sup> STEARNS, Peter N. **História das relações de gêneros**. São Paulo: Contexto, 2015.

primeira contraposição a esta realidade foi devida à Revolução Industrial (séculos XVIII e XIX). Em especial foi o século XIX que possibilitou o ingresso das mulheres no trabalho das fábricas. Conforme postulado por Fredrich Engels, “Só a grande indústria de nossos dias lhe abriu de novo – embora apenas para a proletária – o caminho da produção social”.<sup>7</sup> O que foi um avanço significativo de reconhecimento para as mulheres, com a participação no processo produtivo e com a aquisição de renda, pelo outro lado da história há jornadas de trabalho exaustivas e condições insalubres de trabalho. As mulheres adquiriram gradual consciência de seus papéis sociais moldados na submissão, objetificação e desvalorização. Esta conscientização originou movimentos sociais em prol dos direitos das mulheres, de forma a manter ambos os sexos biológicos em situação de isonomia no plano formalísticos das leis e também no plano das condições reais de vida.<sup>8</sup> Em última análise, houve a reivindicação do reconhecimento do *status* de ser humano às mulheres.

Segundo Tilly<sup>9</sup> a história das mulheres é relacionada fortemente com a ideia de reconhecimento e com o Movimento Feminista. Organizado no século XX, ele é considerado marco na construção de uma perspectiva histórica que leva em consideração os direitos femininos. Sobre o Movimento Feminista, Monteiro<sup>10</sup> dispõe que insurgiu na própria Revolução Francesa, impulsionado pelas ideias de igualdade, liberdade e fraternidade. Entretanto, foi obstruído por muitos pensadores Iluministas, que, pois sua principal convicção era contrapor o poder dominador do Estado Absolutista, e não a dominação entre os sexos. O Movimento eclodiu na Europa apenas com a Revolução Industrial, colaborando para que Olympe de Gouges, em 1791, redigisse a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, que, dentre as garantias, já previa o direito ao voto às mulheres. Tal declaração não surtiu efeitos práticos, sendo que sua mentora foi guilhotinada em 1793.<sup>11</sup>

---

<sup>7</sup> ENGELS, 2000, p. 80.

<sup>8</sup> RODRIGUES, Paulo Jorge. **O trabalho feminino durante a revolução industrial.** Disponível em: [https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/otrabalho-feminino\\_paulo-jorge-rodrigues.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/otrabalho-feminino_paulo-jorge-rodrigues.pdf). Acesso em 24 abr. 2016.

<sup>9</sup> TILLY, 1994.

<sup>10</sup> MONTEIRO, Cristiane Schorr. “A luta das Mulheres por Reconhecimento”. In: BERTASO, João Martins [Org.]. **Cidadania, Diversidade e Reconhecimento.** Santo Ângelo: FURI, 2012, P. 34-61.

<sup>11</sup> MONTEIRO, 2012.

No decorrer do século XIX as lutas do Movimento Feminista voltavam-se para igualdade de condições de trabalho e igualdade salarial ente homens e mulheres. Um dos fatos mais marcantes do período ocorreu em 1857, no dia 8 de março, quando as operárias das indústrias têxteis dos Estados Unidos, realizaram em Nova Iorque uma caminhada pelo centro da cidade, em forma de protesto aos baixos salários que estas recebiam e a reivindicação à uma jornada de trabalho de 12 horas diárias para as mulheres. Foram truculentamente reprimidas pela polícia com o uso de violência, ficaram feridas e muitas presas.<sup>12</sup> Outras 129 mulheres foram queimadas dentro da fábrica têxtil que trabalhavam.

É possível considerar que o incidente foi planejado pelos donos da fábrica, visto o descontentamento com a reivindicação das funcionárias por melhores condições de trabalho. Segundo Simone de Beauvoir as mulheres trabalham muito melhor que os homens, mas por menor preço e critica “Esta fórmula cínica esclarece o drama do trabalho feminino. Porque é pelo trabalho que a mulher conquista sua dignidade de ser humano; mas foi uma conquista singularmente árdua e lenta. Fiação e tecelagem realizam-se em condições higiênicas lamentáveis”.<sup>13</sup> Da mesma forma, a formação do Partido Socialista, na Europa e na América também influenciou o Movimento Feminista, ambos atuando em concomitância no que diz respeito à luta pelo trabalho digno. Na França, em 1916, é apresentado um projeto de lei que favoreceria o sufrágio feminino, proposta renovada em 1918, que chega a triunfar na Câmara, porém é sufocado no Senado em 1922. A situação é bastante complexa. O feminismo revolucionário e o feminismo independente se uniram ao feminismo cristão e o Papa Católico Bento XV, em 1919, pronuncia-se a favor do voto feminino<sup>14</sup>, uma atitude precursora da instituição religiosa conservadora daquele período.

---

<sup>12</sup> SCHNORRENBURGER, Neusa; ALMEIDA, Luana Máira M. de. “Um olhar refletido ao feminino: sujeita de direitos”. In: **Jornada Interdisciplinar de Pesquisa das Faculdades Machado de Assis** (6., 2017): Santa Rosa/RS). Anais da VI Jornada Interdisciplinar de Pesquisa das Faculdades Machado de Assis, Santa Rosa, RS, Brasil. ISBN: 2177-1103. Disponível eletronicamente em: <http://file:///C:/Users/User/Downloads/ANAIS-DA-VI-JORNADA-INTERDISCIPLINAR-DE-PESQUISA-Versao-Definitiva.compressed-1.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2019.

<sup>13</sup> BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. V 1. Fatos e mitos. Trad. de Sérgio Milliet. Título do original: “Le deuxième sexe”. São Paulo: Círculo do Livro, 1949, p. 158.

<sup>14</sup> BEAUVOIR, 1949, p. 168-169

Apesar dos primeiros anos da instauração do regime socialista na União Soviética oferecer alguns avanços em relação às demandas do sexo feminino, em 1917, com a ascensão de Stálin, em 1922, sua condição de submissão regrediu novamente ao seu *status quo*. A Nova Zelândia foi o primeiro país a conceder o direito ao voto feminino em proporções nacionais: em 1893, ainda no século XIX<sup>15</sup>, posteriormente, na França, o voto feminino pleno só vem a ocorrer em 1944.<sup>16</sup> No Brasil, foram as mulheres do Rio Grande do Norte, serem pioneiras na conquista do direito do sufrágio em 1927<sup>17</sup>, e “O direito ao voto foi sendo alcançado paulatinamente nos Estados. Desta forma quando, em 1932, Getúlio Vargas promulga por decreto-lei o direito de sufrágio às mulheres, este já era exercido em 10 Estados do país”.<sup>18</sup>

No decorrer da Primeira Guerra Mundial, a demanda por mulheres no trabalho industrial tendo em vista a participação dos homens como soldados, possibilitou a conquista de um maior espaço social ao público feminino. Na Inglaterra, as inglesas conquistaram o sufrágio em 1918, de modo restrito e dez anos após, em 1928 alcançaram a possibilidade do voto sem restrições, o que foi concedido em prol dos serviços prestados pelas mulheres durante o período da guerra.<sup>19</sup> Exemplificativamente, na Rússia, durante o período de guerra as mulheres “realizaram enorme trabalho, inclusive nos setores de produção em que predominam as profissões masculinas: metalurgia e minas, indústria da madeira, estradas de ferro, etc. Distinguiram-se também como aviadoras e paraquedistas, e organizaram exércitos guerrilheiros”.<sup>20</sup>

Entretanto, com o fim da guerra insurgiram novas campanhas publicitárias induzindo as mulheres a retornar ao ambiente privado dos lares, em um novo retrocesso de participação social destas. A exemplo da União Soviética, no pós-guerra, recomendava que as mulheres devam

<sup>15</sup> PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. “Igualdade e Especificidade”. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2010. p. 294-295.

<sup>16</sup> SCHNORRENBARGER, 2017.

<sup>17</sup> ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de. “O voto de saias: a Constituinte de 1934 e a participação das mulheres na política”. In: **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, set./dez. 2003. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142003000300009&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142003000300009&script=sci_arttext). Acesso em: 16 jun. 2019.

<sup>18</sup> ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 48.

<sup>19</sup> SCHNORRENBARGER, 2017.

<sup>20</sup> BEAUVOIR, 1949, p. 175.



[...] procurar tornar-se tão atraentes quanto o permitam a natureza e o bom gosto. Depois da guerra, elas deverão vestir-se como mulheres e ter uma atitude feminina. Dir-se-á às jovens que se conduzam e andem como mulheres e por esse motivo adotarão provavelmente saias muito estreitas, que as obrigarão a um modo de andar gracioso.<sup>21</sup>

Com o término da Segunda Guerra Mundial, em 1945, e do advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o Movimento Feminista organizou-se como um núcleo político e passou a adquirir mais força e, conseqüentemente, a positivação de mais direitos<sup>22</sup>. Houve movimentação nacional e internacional no que diz respeito ao reconhecimento das mulheres enquanto sujeitos humanos e de direitos. Em 1979 a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, inclusive ratificada no Brasil. Da mesma forma, várias políticas em diversos países europeus e americanos instituíram medidas de repressão à violência contra a mulher, políticas equitativas e de emancipação econômica feminina.<sup>23</sup> Entretanto, não se pode afirmar que estas medidas foram suficientes para destituir o patriarcalismo internalizado na cultura tradicional. Para o presente estudo, importa a forma ou o processo pelo qual esta cultura conseguiu perdurar diante das mudanças políticas e filosóficas dos séculos passados e ainda perdurar até a era contemporânea. De acordo com os estudos de Naomi Wolf, os estereótipos de beleza feminina são responsáveis hodiernamente pela manutenção do patriarcalismo velado. No próximo subitem, a beleza é desvendada em sua interface hegemônica, evidenciando a relação dos estereótipos com a manutenção da estrutura patriarcal.

## LINGUAGEM MÍTICA E CONCEITO DE BELEZA

As ideias são parte essencial da história humana. A partir das ideias e das estruturas linguísticas que as propagaram pelos tempos que se pode, reinterpretar a dinâmica das instituições sociais seculares, desde que

---

<sup>21</sup> BEAUVOIR, 1949, p. 176.

<sup>22</sup> MONTEIRO in BERTASO, 2012.

<sup>23</sup> MONTEIRO in BERTASO, 2012.

identificado os interesses assegurados por elas. Ludwig von Mises, importante teórico no estudo da ação humana, conceberá, em sua obra que “O pensamento precede a ação”.<sup>24</sup> Para o autor, as ações humanas, assim como os sistemas que se formaram para assegurar a vivência em sociedade, são produtos, em primeira instância, de ideologias histórica e culturalmente construídas. O termo ideologia teria conotações de um conjunto de ditames acerca das condutas individuais e coletivas que seriam permitidas e proibidas. Von Mises<sup>25</sup> explica que as ações humanas e, logo as estruturas sociais, são produtos de ideologias, pois não se pode conceber a formação de algo sem um pensamento prévio.

Compreender que as ideologias influenciam os mais diversos meios da civilização significa pensar que parte do patrimônio axiológico humano é derivada de interesses protegidos em determinado(a) tempo, cultura e religiosidade dos povos antigos. Também inclui distinguir que valores e ideologias perpassam pelas gerações através da linguagem. Assim como dispõe Hahn<sup>26</sup>, a existência humana é relacionada à memória linguística, ou seja, interligada a ensinamentos e modos de vivenciar experiências que perpassam pelas eras em forma de estruturas de comunicação verbais ou não-verbais. Desta forma, pode-se conceber que o patriarcalismo, enquanto um sistema social é baseado em ideias e interesses que perpassaram pela história da humanidade através da memória linguística, falada ou não falada.

Uma das formas de internalização de ensinamentos culturais e transmissão dos mesmos ao decorrer do tempo e do espaço são as estruturas míticas. Teóricos como Gianni Vattimo e René Girard<sup>27</sup> compartilham a ideia de que o mito, ou a linguagem mitológica, possui uma metáfora complexa para promover a interpretação de um acontecimento. Esta perspectiva de estudo é muito aplicada às mitologias grega e romana, buscando a compreensão contextualizada das figuras míticas para explicar fenômenos naturais ou sociais. Tal estrutura é baseada principalmente na repetição constante de

---

<sup>24</sup> MISES, Ludwig Von. **Ação Humana: um tratado de economia**. Iguatemi: Mises Brasil, 2010, p. 221. Disponível em: <http://rothbardbrasil.com/wp-content/uploads/arquivos/acao-humana.pdf>. Acesso em 20 out. 2018.

<sup>25</sup> MISES, 2010.

<sup>26</sup> In BERTASO; VERONESE; PIAIA, 2014.

<sup>27</sup> GIRARD, René; VATTIMO, Gianni. **Cristianismo e Relativismo: verdade ou fé frágil?** Aparecida: Editora Santuário, 2010.

dogmas, rituais e simbolismos, no objetivo de veicular a comunicação que perpassa à comunidade de maneira consciente ou inconsciente.

Segundo o dicionário Aurélio de língua portuguesa, *mito* denota uma “Narrativa de teor fantástico e simbólico, normalmente com personagens ou seres que incorporam as forças da natureza e as características humanas”.<sup>28</sup> Esta conceituação relaciona os mitos como representações fantásticas e irreais. Entretanto, nos estudos filosóficos, a linguagem mítica corresponde a uma complexa representação da realidade vivida. Na Antiguidade clássica, por exemplo, a mitologia era vista como contrária ao surgimento da concepção racional dos acontecimentos naturais ou sociais: enquanto a primeira representava a subjetividade, a segunda representava a objetividade. Posteriormente, Cassirer, em meados do século XX, irá contrapor esta teoria, explicando que os mitos são narrativas que resultam de experiências individuais ou coletivas, sem necessitar da conscientização de seus produtores. Logo, são projeções, interpretações sobre uma realidade. Finalmente, já no final do século XX, surgem as concepções de Fraser, Malinowski e Morin que, complementando a definição de Cassirer, dispõe que o mito fomenta a cultura, servindo de elo entre o presente e o passado, simbolizando diferentes níveis de verdades ou realidades já experienciadas.<sup>29</sup>

Portanto, cabe considerar que a linguagem mítica simboliza algo realizado no plano concreto, um *acontecimento*. Enquanto preserva a tradição, o mito age como importante fonte dos discursos tanto libertários, quanto dominadores. Da perspectiva de Naomi Wolf, a beleza feminina corresponde a um destes mitos fomentadores de dominação, sendo um dos mecanismos que contribuem para a manutenção do patriarcalismo na contemporaneidade.

Na pesquisa, não se constrói um conceito ou um sentido de beleza. Apenas é necessário entender que se trata de uma abstração conceitual daquilo que representa algo com valorização positiva na sociedade. Esta

---

<sup>28</sup> AURÉLIO, 2018.

<sup>29</sup> SOUZA, Ana Amália Torres de; ROCHA, Severino Jesus Barbosa. **No princípio era o mythos: articulações entre Mito, Psicanálise e Linguagem**. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v14n3/a03v14n3>. Acesso em: 03 nov. 2018.

valoração positiva consiste em uma relação que Gagnebin, ao redigir um estudo sobre Walter Benjamin, faz entre beleza e verdade:

Entre verdade e beleza haveria uma relação de co-pertencimento constitutivo como entre essência e forma: como forma da verdade, a beleza não pode se contentar em brilhar e aparecer, se quiser ser fiel à sua essência, à verdade; e, reciprocamente, como essência da beleza, a verdade não pode ser uma abstração inteligível "em si", sob pena de desaparecer, de perder sua *Wirklichkeit* (realidade efetiva). Somente pode ser real enquanto exposição e apresentação de si através da beleza (...).<sup>30</sup> (Grifo próprio).

O autor registra complementação ao seu estudo, comentando que a partir desta perspectiva oriunda dos ensinamentos de Platão, implementa-se o incentivo às artes e a valorização do pertencimento à nobreza, pois estas, enquanto expressões de beleza, estariam relacionadas com a essência das coisas.<sup>31</sup> Não é possível definir com precisão o período da história humana em que surgiu o apreço à beleza enquanto estereótipo os corpos físicos das pessoas. Estudiosos no assunto, afirmam que esta ideia surge na tradição grega e que sua valorização se baseava na ideia de que uma alma (essência) é bela se estiver abrigada em um corpo físico igualmente belo.<sup>32</sup> A beleza, neste sentido, não era um padrão estabelecido naturalmente. Era a idealização de um corpo perfeito, um conceito abstrato e culturalmente construído, que adquiriu valorização entre os indivíduos da sociedade.

A autora Naomi Wolf<sup>33</sup> vai além desta constatação de beleza, relacionando-a com o valor dos indivíduos do sexo feminino. Este valor não é medido em moeda, trata-se de um valor subjetivo que incute nas mulheres sentimentos de inferioridade ante as imagens de aparência física ideal veiculadas pela mídia. Desta forma a beleza se transmuta em uma narrativa mítica, ou seja, um ensinamento perpetuado através de estratégias linguísticas que objetivam moldar a identidade das mulheres de acordo com os padrões estéticos de beleza no decorrer das décadas. Tanto nesta constatação quanto na de Gagnebin percebe-se que o conceito de beleza não é objetivo ou

<sup>30</sup> GAGNEBIN, Jeanne-Marie. **Do conceito de Darstellung em Walter Benjamin ou verdade e beleza.** Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2005000200004&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2005000200004&script=sci_arttext). Acesso em 06 ago. 2019.

<sup>31</sup> GANGNEBIN, 2005

<sup>32</sup> WOLF, Naomi. **O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

<sup>33</sup> WOLF, 2019.

natural aos seres humanos. “Não existe nenhuma justificativa legítima de natureza biológica ou histórica para o mito da beleza” (WOLF, 2019, p. 30). É uma ideia cultural e historicamente moldada para atender a interesses que se buscava resguardar. Desvendar quais são estes interesses é possível através de uma análise crítica do mito da beleza.

## DESVENDANDO O MITO DA BELEZA DE NAOMI WOLF

*Estou passando por uma fase difícil  
Me comparando com os outros  
Tento ser igual a todos emagrecendo ao máximo  
Imitando o meu pai e fazendo piada do meu rosto  
Dizendo que é horroroso  
Secando esse queixo duplo prematuro  
Antes que derreta igual a cera e chegue aos meus ombros  
Arrumando as bolsas dos meus olhos que carregam o estupro  
Agendando para o meu nariz um procedimento cirúrgico  
Tem tanta coisa precisando de cuidado  
Será que você pode me mostrar o caminho  
Quero me desfazer desse corpo  
Pra que lado fica o útero<sup>34</sup>*

Existem dois aspectos importantes para o exercício de desconstrução do mito da beleza. O primeiro, refere-se a identificação do interesse que o mito busca proteger, ou seja, a quem ou ao quê o mito da beleza é benéfico. O segundo é analisar se o mito traz consequências negativas a determinada parcela de indivíduos humanos. Sendo perceptíveis estas referências, resta pensar formas de desconstrução mítica e cultural.

Wolf<sup>35</sup> indica que “As mulheres não passam de ‘beldades’ na cultura masculina para que essa cultura possa continuar sendo masculina”. Com base nesta frase há muitas revelações acerca da natureza dos interesses por detrás da invenção dos conceitos de beleza. Dentre as quais a de maior impacto é que a beleza é um conceito que mantém a cultura dos homens. Isso significa

<sup>34</sup> Poesia trazida pela escritora e artista indiana, erradicada em Toronto, **Rupi Kaur em sua coletânea O que o sol faz com as flores**. Trad. Ana Guadalupe. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 88.

<sup>35</sup> Wolf, 2019, p. 93.

pensar na dominação masculina e no patriarcalismo intrínseco a cultura de vários períodos históricos.

As mulheres ocidentais a partir da década de 1970 ganharam espaço público ao reivindicarem direitos de igualdade e de controle do corpo e de sua sexualidade. Elas alcançaram a educação superior e alguns cargos de destaque no mercado de negócios. Também ocuparam espaços políticos, e todos estes fatores contribuíram para causar uma turbulência na realidade cultural até então vivenciada. Essa turbulência refere-se principalmente aos papéis sociais dos indivíduos de sexo biológico feminino e masculino. Às mulheres, historicamente, foram reservados os papéis de cuidadora do lar, dos filhos, dos idosos e do marido. O sexo feminino era representação do ambiente privado familiar, e as tarefas domésticas mantinham as mulheres afastadas do convívio em sociedade, deixando margem para os indivíduos de sexo masculino exercer o completo controle da economia, da política e do direito.<sup>36</sup>

Conforme Santos e Lucas<sup>37</sup>, os papéis sociais exercidos por homens e mulheres evidencia um sistema de dominação: o patriarcalismo. Trata-se de dominação, pois, uma vez que apenas aos homens é dada a liberdade de decisão sobre qualquer aspecto da vida em sociedade, excluíram as mulheres de suas faculdades de reivindicar a proteção de seus interesses. Logo, polarizam-se dois extremos: o sexo feminino, em situação de submissão de vontades, e o sexo masculino, em dominação de vontades. Mesmo que ocorra de forma inconsciente e naturalizada, quando há sobreposições de vontades, seja de qualquer grupo sobre outro, há uma relação de domínio.

A questão das sobreposições de vontades como fato identificador de dominação é evidenciada, principalmente, nos textos legislativos. E isto comprova que o patriarcalismo não é um apenas um sistema ideológico, mas também uma realidade fática. Por exemplo, no Brasil, o já revogado Código Civil de 1916, em seu artigo 6, inciso II, constante no capítulo I, do Título I do Livro I, expressa que a mulher casada é relativamente incapaz para certos atos

---

<sup>36</sup> Wolf, 2019.

<sup>37</sup> SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Doglas Cesar. **A (in)Diferença no Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

da vida civil<sup>38</sup>, sobrevivendo a essa legislação em 1962, o Estatuto da Mulher Casada que regravava a situação jurídica da mulher casada<sup>39</sup>, não beneficiando plenamente a equidade dos direitos da mulher em relação ao cônjuge,<sup>40</sup> até a alteração do Código Civil de 2002<sup>41</sup>. Isso significa que até o novo milênio, basicamente na sociedade conjugal, a vontade do marido foi superior à vontade da mulher.

Com base nesta análise é possível identificar que o interesse da manutenção dos conceitos de beleza feminina volta-se para assegurar que o sistema de dominação patriarcal subsista com o avançar da contemporaneidade. Entre os anos de 1970 e 1980 principalmente, o movimento feminista fragilizou o patriarcalismo. Concomitantemente, cresceram os números de transtornos alimentares, a medicina especializou-se na indústria da plástica estética e a pornografia tornou-se o gênero mais procurado em filmes.<sup>42</sup> Nesta onda feminista ocorreu o episódio mundialmente conhecido como *Bra-Burning*, ou em sua tradução 'a queima dos sutiãs' em solo americano como forma de protesto aos concursos de beleza realizados naquele país. Esse

[...] foi um evento de protesto com cerca de 400 ativistas do WLM (Women's Liberation Movement) contra a realização do concurso de Miss America em 7 de setembro de 1968, em Atlantic City, no Atlantic City Convention Hall, logo após a Convenção Nacional dos Democratas. Na verdade, a 'queima', propriamente dita, nunca aconteceu. Mas a atitude foi incendiária. A escolha da americana mais bonitinha era tida como uma visão arbitrária da beleza e opressiva às mulheres, por causa de sua exploração comercial. Elas colocaram no chão do espaço, sutiãs, sapatos de salto alto, cílios postiços, sprays de laquê, maquiagens, revistas, espartilhos, cintas e outros 'instrumentos de tortura'. Aí alguém sugeriu que tocassem

<sup>38</sup> BRASIL. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Revogada pela Lei nº 10.406, de 2002. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm). Acesso em 12 ago. 2019.

<sup>39</sup> BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm). Acesso em 19 ago. 2019.

<sup>40</sup> Como exemplo se tem o art. 242, que não permitia a mulher a sair de casa para trabalhar sem a anuência do cônjuge, como apregoa a legislação em comento: "**Art. 242**. A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251): I - praticar os atos que este não poderia sem consentimento da mulher (art. 235) (BRASIL, 1962).

<sup>41</sup> BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm). Acesso em: 19 ago. 2019.

<sup>42</sup> WOLF, 2019.

fogo, mas não aconteceu porque não houve permissão do lugar (que não era público) para isso (MULHER NA REAL).<sup>43</sup>

Tal processo foi impulsionado pela preocupação exacerbada com a aparência física do sexo feminino, no sentido da busca pelos estereótipos de beleza veiculados pela mídia. Para Wolf<sup>44</sup> essa preocupação é utilizada propositalmente contra as imagens das mulheres como arma política que atua como contrarreação ao movimento feminista. No mesmo sentido, contribui a socióloga Agenita Ameno<sup>45</sup>, “Pensar a condição existencial feminina tornou-se primordial, pois tudo que afeta a mulher reflete diretamente no ‘caixa’ do mundo capitalista”. A socióloga crê plenamente que se trata de um artifício pelo modo como a indústria estética feminina evolui, impondo alterações constantes ao corpo das mulheres. A cada instante, surgem novas modas, novas cores, uma nova cirurgia plástica, um novo corte de cabelo, ditado para que toda mulher seguir, para assim poder expressar seu papel de protagonista na sociedade em que vive.<sup>46</sup> Forma-se assim o “mito da beleza”.

A beleza se tornou importante para a manutenção do patriarcalismo porque é uma das últimas ideologias com poder de controlar as mulheres após a segunda onda do feminismo (1960-1980). Já existiram outras ideologias que mantinham o controle sobre os corpos e as decisões das mulheres e que foram relativamente superadas, como a domesticidade, maternidade, passividade e a castidade. Os rituais que mantinham acesas estas tradições ideológicas foram quase que completamente apagadas, enquanto que novos ritos relacionados à beleza feminina ocupavam o espaço de controle dos papéis sociais das mulheres. De qualquer forma, apesar da conquista de alguns direitos sexuais e reprodutivos em vários países ocidentais, as mulheres ainda não possuem o pleno direito sobre seus corpos.<sup>47</sup>

---

<sup>43</sup> A queima dos sutiãs saiba realmente o que aconteceu. In: **Mulher na real**. Disponível em: <http://www.mulhernareal.com.br/a-queima-dos-sutias-saiba-realmente-o-que-aconteceu>. Acesso em: 19 ago. 2019.

<sup>44</sup> WOLF, 2019.

<sup>45</sup> Agenita Ameno

<sup>46</sup> BONUMÁ, Tatiana; SOALHEIRO, Bárbara; BADOCO, Marcello. “História. Que mulher é essa?”. In: **SuperInteressante**. Disponível em: <https://super.abril.com.br/historia/que-mulher-e-essa/>. Acesso em: 19 ago. 2019.

<sup>47</sup> WOLF, 2019.



Os padrões de beleza tornam-se cada vez mais rígidos conforme as mulheres ocupam espaços de maior poder e prestígio social, pois “O mito da beleza não tem absolutamente nada a ver com as mulheres. Ele gira em torno das instituições masculinas e do poder institucional dos homens”.<sup>48</sup> Este mito não objetiva a hegemonia dos padrões estéticos, mas sim dos padrões comportamentais. As imagens veiculadas de forma massiva pela mídia são porta vozes de símbolos considerados belos que visam impor às mulheres a obrigação de seguir suas estipulações. Este processo internaliza os conceitos de beleza no patrimônio identitário das mulheres, de forma inconsciente e imperceptível. “Voltaram a ser impostos ao corpo e ao rosto das mulheres liberadas todas as limitações, os tabus e as penas das leis repressoras, das injustiças religiosas e da escravidão reprodutiva que já não exerciam influência suficiente”.<sup>49</sup>

Houve duas consequências marcantes do mito da beleza na história do movimento feminista. O primeiro foi a quebra de companheirismo e a competitividade entre as gerações de mulheres. A juventude foi exaltada como beleza, enquanto a velhice foi rejeitada. Isso colaborou para que as mulheres envelhecidas e com maior conhecimento e poder não pudessem exercer sua influência emancipatória às mulheres jovens que, iludidas por ideais de beleza, rejeitavam os elos intergeracionais. Esta estratégia funcionou bem em plano político, pois “muitas mulheres, quando falam nas razões pelas quais não se envolvem mais em movimentos e grupos centrados na mulher, elas muitas vezes focalizam diferenças que não são programáticas ou de visão de mundo, mas de estética e estilo pessoal”.<sup>50</sup>

A segunda consequência foi o enfraquecimento psicológico das mulheres, e a desvalorização de sua identidade humana, enquanto a nova moeda valorativa dos papéis de gênero era os estereótipos de beleza.<sup>51</sup> Neste viés, percebe-se a diferença entre as mulheres do campo e da cidade, conforme comprovado em pesquisa de campo, trazida por Schnorrenberger:

---

<sup>48</sup> WOLF, 2019, p. 31.

<sup>49</sup> WOLF, 2019, p. 34.

<sup>50</sup> WOLF, 2019, p. 394.

<sup>51</sup> WOLF, 2019.

As diferenças identitárias entre as mulheres da cidade e do campo transmutam em reconhecimento físico de sua situação, aparecendo, constante e insistentemente nos relatos das mulheres entrevistadas. Elas referem-se às suas mãos calejadas pelo <sup>52</sup>trabalho forçado e ressaltam que, nem sempre as mulheres da roça conseguem estar com a manicure em dia, embora gostassem de estar mais arrumadas e mais apresentáveis esteticamente. Interessante perceber que, das quinze entrevistadas, doze delas evidenciaram o acima exposto, afirmando que 'nem sempre dá tempo para cuidar de si'.<sup>53</sup>

Relatos que conduzem a questões muito mais complexas e com alcance muito mais amplo no íntimo de cada sujeita, demonstra que a beleza afeta nas questões identitárias entre as mulheres.

Estes fatores influenciam o enfraquecimento o movimento das mulheres e, conseqüentemente, sua busca pela aquisição de novos direitos necessários para a equidade entre os sexos. Neste aspecto, se apresenta uma experiência de mulheres da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Sul, intitulado Mulheres Cooperadas Construindo Novos Saberes,<sup>54</sup> incentivadas por uma entidade sindical agrícola (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Cristo) em parcerias com a Cooperativa de Crédito CRESOL,<sup>55</sup> a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) e lojas locais, promovem a autoestima dessas mulheres com conhecimentos específicos voltados à agricultura, panificações e promovem, para muitas o seu primeiro contato com um salão de beleza, cosméticos, uma manicure e após são fotografadas em seu ambiente e em seus jardins rurais e ao final são presenteadas com o seu *book* fotográfico. Nesta seara, para as mulheres agricultoras experimentar da beleza cosmética/industrial é propiciar também uma autoconfiança e dar visibilidade para as mesmas.

O mito da beleza faz parte de uma variedade de lendas que as sociedades repetem para manter seus sistemas sociais. Não se trata de condenar a vaidade feminina, mas sim das conseqüências que a fixação nas

---

<sup>53</sup> SCHNORREBERGER, 2018, p. 33.

<sup>54</sup> Ver mais em: <https://cresolsicoper.com.br/santo-cristo/noticia/projeto-mulheres-cooperadas-construindo-novos-saberes-da-cresol-santo-cristo>.

<sup>55</sup> Um sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária que surgiu com o objetivo de dar mais oportunidade aos produtores rurais. Com sede em Chapecó - Santa Catarina, a Cresol Central SC/RS possui 30 cooperativas singulares afiliadas, 117 Postos de Atendimento (PA's) e 5 Bases Regionais de Serviços.

imagens de beleza traz ao público feminino.<sup>56</sup> “Da mesma forma que o mito da beleza realmente não se importava com nossa aparência desde que nos sentíssemos feias, nós devemos nos certificar de que nossa aparência não tenha a menor importância desde que nos sintamos bonitas”.<sup>57</sup> Isto significa que o problema nunca foi a vaidade feminina ou os espaços que as mulheres ocupam na sociedade, mas sim a falta de opção, a falta de liberdade das mulheres exprimirem suas vontades e participarem do mundo enquanto seres humanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou como o conceito de beleza impregnou os corpos e as mentes das mulheres em uma estratégia política advinda do século passado. A beleza é um dos poucos mitos que ainda no século XXI tem a força necessária para controlar os corpos das mulheres e subjuga-las a um papel de inferioridade perante o sexo biológico masculino, sendo assim, cabível em breve resumo acerca dos resultados obtidos com o estudo do mito da beleza na perspectiva da autora Naomi Wolf.

Primeiramente, a beleza não é um padrão biológico. Seu estereótipo é moldado culturalmente através dos períodos históricos, no intuito de vincular o valor da mulher enquanto indivíduo humano de acordo com seu nível de adaptação a este padrão. Isto reflete em um processo de submissão de vontades, onde as mulheres se sujeitam voluntariamente à opressão, pois, por estarem longe dos padrões de beleza, não se consideram dignas de direitos. Outras consequências é o enfraquecimento dos vínculos de fraternidade e solidariedade ente as mulheres, tanto de idades diferentes quanto de padrões sócias diferentes. Este efeito advém da lógica traduzida no mito da beleza, que estipula que tudo aquilo que não se enquadra em seus termos é *feio*, e, portanto deve ser evitado ou excluído.

Resta evidente que o objetivo do mito da beleza é o enfraquecimento do Movimento Feminista, pois este atua no sentido de valorizar as mulheres e

---

<sup>56</sup> Bem como, a medicina estética também contribui para ressignificar a vida de uma mulher, elevar sua autoestima e fortalece-la emocionalmente, a exemplo de reconstrução mamária.

<sup>57</sup> WOLF, 2019, p. 391.

torna-las capazes de reivindicar seus direitos de equidade em relação ao sexo masculino. Se a beleza é uma construção humana com consequências negativas para uma parcela da população, é passível de discussão teórica a fim de desconstruí-la. O primeiro passo para esta desconstrução é tomar ciência dos efeitos negativos do mito, bem como de compreender seu objetivo na manutenção da cultura masculina.

Por outro lado, também não se pode vincular exclusivamente o mito da beleza com uma estratégia de manter a dominação do patriarcalismo, pois ele possui um papel fundamental na estruturação do sistema capitalista. Isto quer dizer que o mito da beleza também contribui para a manutenção da economia global, na medida em que a indústria da cirurgia estética e das estratégias de emagrecimento por meio de medicações adquire montantes significativos de valores com as mulheres que buscam se adequar aos padrões de beleza.

Assim sendo, entende-se que o objetivo de vincular os padrões de beleza com um processo de dominação dos corpos das mulheres e de manutenção do sistema patriarcal foi atingido por esta pesquisa, através de um estudo da obra de Naomi Wolf. Ressalta-se, em última análise, que a pesquisa não critica a vaidade feminina ou masculina, pois entende que isto é uma predisposição particular que faz parte da liberdade de cada indivíduo. As críticas se referem a uma indústria da beleza que condiciona mulheres à procedimentos desumanos e não saudáveis, que adoce as mentes e os corpos e auxilia no processo de dominação do sexo feminino na medida em que promove a desvalorização deste enquanto seres humanos.

### REFERÊNCIAS:

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

A queima dos sutiãs saiba realmente o que aconteceu. *In*: **Mulher na real**. Disponível em: <http://www.mulhernareal.com.br/a-queima-dos-sutias-saiba-realmente-o-que-aconteceu>. Acesso em: 19 ago. 2019.

ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de. “O voto de saias: a Constituinte de 1934 e a participação das mulheres na política”. *In*: **Estudos Avançados, São Paulo, v. 17, n. 49, set./dez. 2003**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103->

40142003000300009&script=sci\_arttext. Acesso em: 16 jun. 2019.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. V 1. Fatos e mitos. Trad. de Sérgio Milliet. Título do original: “Le deuxième sexe”. São Paulo: Círculo do Livro, 1949.

BONUMÁ, Tatiana; SOALHEIRO, Bárbara; BADOCCO, Marcello. “História. Que mulher é essa?”. *In: SuperInteressante*. Disponível em: <https://super.abril.com.br/historia/que-mulher-e-essa/>. Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Revogada pela Lei nº 10.406, de 2002. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm). Acesso em 12 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962**. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm). Acesso em 19 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm). Acesso em: 19 ago. 2019.

**DICIONÁRIO AURÉLIO DE LÍNGUA PORTUGUESA**. Disponível Em: <https://www.dicio.com.br/mito/>. Acesso em 03 nov. 2018.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da família, da propriedade Privada e do Estado**: trabalho relacionado com as investigações de L. H. Morgan. 16. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

GAGNEBIN, Jeanne-Marie. **Do conceito de *Darstellung* em Walter Benjamin ou verdade e beleza**. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2005000200004&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-512X2005000200004&script=sci_arttext). Acesso em 06 ago. 2019.

GIRARD, René; VATTIMO, Gianni. **Cristianismo e Relativismo**: verdade ou fé frágil? Aparecida: Editora Santuário, 2010.

HAHN, Noli Bernardo. “Algumas Notas Introdutórias sobre Inter-relações entre Direito, Cultura e Religião”. *In: BERTASO, João Martins; VERONESE, Osmar; PIAIA, Thami Covatti [Orgs.]. Diálogo e Entendimento: Direito e Multiculturalismo e Políticas de Cidadania e Resoluções de Conflitos*. Tomo 6. Campinas: Millenium, 2014, p.17-29.

KAUR, Rupi. **O que o sol faz com as flores**. Trad. Ana Guadalupe. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 88.

MISES, Ludwig Von. **Ação Humana**: um tratado de economia. Iguatemi: Mises Brasil, 2010. Disponível em: <http://rothbardbrasil.com/wp-content/uploads/arquivos/acao-humana.pdf>. Acesso em 20 out. 2018.

MONTEIRO, Cristtiane Schorr. “A luta das Mulheres por Reconhecimento”. *In: BERTASO, João Martins [Org.]. Cidadania, Diversidade e Reconhecimento*. Santo Ângelo: FURI, 2012, P. 34-61.

Notícias. **Projeto “Mulheres Cooperadas Construindo Novos Saberes” da Cresol Santo Cristo chega ao 8º encontro**. (19/09/2018). Disponível em:

<https://cresolsicoper.com.br/santo-cristo/noticia/projeto-mulheres-cooperadas-construindo-novos-saberes-da-cresol-santo-crist>. Acesso em: 20 ago. 2019.

PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. "Igualdade e Especificidade". *In*: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2010. p. 264-309.

RODRIGUES, Paulo Jorge. **O trabalho feminino durante a revolução**

**industrial**. Disponível em:

[https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/otrabalho-feminino\\_paulo-jorge-rodrigues.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/otrabalho-feminino_paulo-jorge-rodrigues.pdf). Acesso em 24 abr. 2016.

SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Douglas Cesar. **A (in)Diferença no Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SCHNORREBERGER, Neusa; ALMEIDA, Luana Maíra M. de. "Um olhar refletido ao feminino: sujeita de direitos". *In*: **Jornada Interdisciplinar de Pesquisa das Faculdades**

**Machado de Assis (6., 2017)**: Santa Rosa/RS).

Anais da VI Jornada Interdisciplinar de Pesquisa das Faculdades

Machado de Assis, Santa Rosa, RS, Brasil. ISBN: 2177-1103. Disponível eletronicamente em: <http://file:///C:/Users/User/Downloads/ANAIS-DA-VI-JORNADA-INTERDISCIPLINAR-DE-PESQUISA-Versao-Definitiva.compressed-1.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2019.

SCHNORREBERGER, Neusa. "Movimentos feministas e o direito ao sufrágio feminino no Brasil: uma conquista ainda em fase de implementação". *In*: **Salão do Conhecimento, [S.I.], set. 2017**. ISSN 2318-2385. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/7830>. Acesso em: 19 ago. 2019.

SOUZA, Ana Amália Torres de; ROCHA, Severino Jesus Barbosa. **No princípio era o mythos**: articulações entre Mito, Psicanálise e Linguagem. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v14n3/a03v14n3>. Acesso em: 03 nov. 2018.

STEARNS, Peter N. **História das relações de gêneros**. São Paulo: Contexto, 2015.

TILLY, Louise. "Gênero, História das Mulheres e História Social". *In*: **Cadernos PAGU**, 1994. P. 29-62.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza**: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.